



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 00105/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.700.174/000109, estabelecida na Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira (BA), CEP 45.590-000, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM ALMEIDA SENA, portador do CPF nº. 003.559.535-14 e Identidade nº. 09.777.268-27-SSP-BA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Praça José Dantas Farias, nº 13, centro, nesta cidade de Dário Meira (BA), na qualidade de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAMON MORENO TEIXEIRA 05134271550**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ/MF sob o nº **34.114.671/0001-03**, estabelecido na Rua Conde pereira nº 04, Bairro, Ideia Poções - BA, neste ato representado pelo Sr^a. RAMON MORENO TEIXEIRA. Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente domiciliar Rua Conde pereira nº 04, Bairro, Ideia cidade de POÇÕES - BA portador da Cédula de Identidade 56.318.238-6 SSP-BA e CPF nº. 051342715/50 aqui denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados a formalização do presente Contrato de prestação de Aquisição, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 065/2020, originado do Processo Administrativo nº. 096/2020, que se regerá segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de letreiros de aço em Metalon galvanizado.

QUAT.	DESCRIÇÃO	UNIITARIO	VALOR TOTAL
01	LETREIRO EM VOLUMETRIA – AÇO COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO COMPOSTO DE 13 LETRAS EM CAPA GALVANIZADA Nº22 COM RELEVO DE 15CM MED. 80CM DE ALTURA X 150 MM DE ESPESSURA (PROFUNDIDADE), COM OS DIZERES: “EU CORAÇÃO DARIO MEIRA FIXADO EM BASE GALVANIZADA	R\$12.550,00	R\$12.550,00
01	LETREIRO EM VOLUMETRIA – ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), COMPOSTO DE 11 LETRAS COM RELEVO DE 3CM MED. 80CM DE ALTURA X 30MM DE ESPESSURA. (PROFUNDIDADE) COM OS DIZERES: “DARIO CORAÇÃO MEIRA” FIXADO EM CORRIMÃO COM PARAFUSOS BROCANTE	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
TOTAL GERAL (DEZESSETE MIL E OITENTA REAIS)			R\$ 17.000,00

Cláusula Segunda – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pelos serviços prestados conforme descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado R\$ 17.000,00 (Dezesete mil reais) durante o período de 60 dias , podendo serem pagos, após atesto do setor responsável pela prestação dos serviços.

Órgãos: 03.07.00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: .1004 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 Obras e Instalações

End.: Rua Isaias Rego, 01 – Centro – Dário Meira – Bahia – CEP 45.590-000
CNPJ: 13.700.174/0001-09 – Tel.: (73) 3621-2025/3621-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

Fonte de Recursos: 00 – ORDINARIOS

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A contratante deverá fornecer a Contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, que deverá ser executado de maneira satisfatória, de acordo com as indicações da Prefeitura, conforme a necessidade e conveniência do Município.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a prestar o fornecimento contratado com presteza, eficiência, zelo, honestidade e comprometimento com o resultado final, assegurando os interesses da Prefeitura Municipal de Dário Meira (BA), sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

§ 1º - Das Penalidades Cabíveis

I) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município de Dário Meira poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Alínea anterior;

II) As sanções previstas na Alínea “a” do Inciso I acima são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administrativa e Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

Cláusula Sétima – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Dário Meira, poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º - Poderão as partes, renunciar o presente Contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

I) Por parte do Município de Dário Meira: A Prefeitura Municipal de Dário Meira poderá rescindir o presente Contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar o Contratado de prestar os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira;

II) Por parte do Contratado:

- a) O Município de Dário Meira deixar de pagar regularmente os valores vencidos na Cláusula Terceira;
- b) O Município de Dário Meira deixar de cumprir orientações de caráter técnico elaboradas pelo Contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação vigentes.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES GERAIS – O Contratado não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ter a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização do Município de Dário Meira.

Cláusula Nona – DO FORO – O presente Contrato será regido pela Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Itagibá (BA) para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente Contrato.-

E. por terem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por si e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, o representante do Município de Dário Meira e o Contratado, na presença das testemunhas abaixo a tudo, presentes.

Dário Meira (BA) 25 de Agosto de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito do Município de Dário Meira

RAMON MORENO TEIXEIRA 05134271550
Ramon Moreno Teixeira